

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 3167/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2019

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

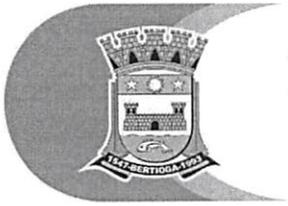
Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção de galeria de macrodrenagem bacía 05, MG3, localizada entre os bairros Maitinga e Rio da Praia nos termos do Convênio FEHIDRO 2018-BS – COB-69.

Aos onze dias do mês de junho de 2019, às 10hs, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram envelope as empresas: **ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.577.086/0001-00 sem representação, **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.035.222/0001-95, neste ato representada pelo Senhor Michel Sales da Silva, RG nº 29200.160-5 e **TMK ENGENHARIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.131.759/0001-22 sem representação. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante da empresa em sessão. Analisados os documentos apresentados decide a Comissão, por unanimidade **HABILITAR** as empresas **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **TMK ENGENHARIA S.A** por cumprimento de todos os itens do edital e **INABILITAR** a empresa **ADR5 CONSTRUÇÕES EIRELI**, por descumprimento dos itens 5.2.2 e 5.2.3 (atestado incompatível com o objeto licitado) do edital. Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Ana Lúcia Trancoso Luchese
Presidente

Jaime Alves de Moraes
Membro de Comissão

Cristina Raffa Volpi
Membro da Comissão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Dimas Rossi
Membro da Comissão

ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA